

**TERMO DE ACEITE DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, COM APOIO DA FUNDAÇÃO ADIB JATENE E O(A) ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, ESPECIFICAMENTE CURSO DE *ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT-ACLS*.**

**ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, Instituição Científica e Tecnológica (ICTESP/IDPC) pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, doravante denominada “**Instituição Credenciada**”;

**FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com sede na cidade de São Paulo, com endereço na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70, credenciada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo como Fundação de Apoio do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, nos termos da Resolução SDE 15 de 06/09/2019, doravante denominada “**Fundação de Apoio**”; e

**ALUNO(A)** regularmente inscrito(a), qualificado(a) nos termos dos dados constantes de sua ficha de inscrição, que integra o Anexo I deste Termo de Aceite, doravante denominado(a) “**Contratante**”.

**CONSIDERANDO** que o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia reúne todas as condições necessárias para a realização do curso de **ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS**, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela American Heart Association;

**CONSIDERANDO** que a FUNDAÇÃO DE APOIO, entidade privada sem fins lucrativos, credenciada junto ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia conforme Resolução SDE nº 15, de 6-9-2019, tem por finalidade apoiar a Instituição Credenciada na execução de atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a captação, gestão e administração de recursos necessários à consecução de seus objetivos institucionais; e

**CONSIDERANDO** o interesse do(a) Contratante em participar do curso de ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS, mediante inscrição realizada no sítio eletrônico da Instituição Credenciada.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo de Aceite, mediante as cláusulas e condições, que estipulam e aceitam, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Aceite tem por objeto a prestação de serviços educacionais, consistentes na realização do curso de ADVANCED CARDIAC LIFE SUPPORT – ACLS (“**ACLS**”), desenvolvido pela American Heart Association, e ministrado pela Instituição Credenciada.

**Parágrafo primeiro.** O curso será composto por atividades teóricas, realizadas por meio de conteúdo digital, e atividades práticas presenciais, sendo a participação na etapa prática condicionada à prévia conclusão e aprovação na etapa teórica.

**1.2.** As atividades práticas serão realizadas no Centro de Treinamento Avançado 1, localizado na Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-909.

**1.3.** O conteúdo programático, a organização das atividades teóricas e práticas, incluindo os critérios de aprovação e os prazos para realização das etapas do curso serão disponibilizados via e-mail da Instituição Credenciada.

**1.4.** O curso será ministrado por Instrutores credenciados junto a American Heart Association.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1. A carga horária do curso de ACLS será de 16h (dezesesseis horas), compreendendo atividades teóricas e práticas, conforme diretrizes da American Heart Association.

**Parágrafo primeiro.** O(A) CONTRATANTE deverá realizar pré-teste em formato online, devendo obter, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento, conforme diretrizes da American Heart Association (AHA), bem como a prova teórica, a ser realizada presencialmente, na qual deverá obter, no mínimo, 84% (oitenta e quatro por cento) de aproveitamento, além de alcançar 100% (cem por cento) de aproveitamento na prova prática, como condição para aprovação no curso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO

3.1. O curso destina-se a médicos, enfermeiros e estudantes regularmente matriculados no sexto ano do curso de Medicina, mediante comprovação por documento hábil.

## CLÁUSULA QUARTA – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no curso deverá ser realizada mediante o preenchimento da ficha cadastral disponibilizada no sítio eletrônico <http://cursos.idpc.org.br>.

**Parágrafo primeiro.** O(A) Contratante deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a ausência ou incorreção de dados comprometer a efetivação da inscrição.

4.2. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento pelo sistema da Fundação de Apoio.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de inconsistência na confirmação do pagamento, o(a) Contratante deverá encaminhar o respectivo comprovante para o endereço eletrônico [centrode treinamento@dantepazzanese.org.br](mailto:centrode treinamento@dantepazzanese.org.br).

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

### 5.1. Constituem obrigações da Instituição Credenciada:

- I. Disponibilizar o Centro de Treinamento Avançado 1 para a realização do curso de ACLS;
- II. Disponibilizar equipe composta por coordenador, equipe administrativa e instrutores credenciados junto à American Heart Association;
- III. Assegurar a emissão do certificado internacional, desde que o(a) CONTRATANTE realize o pré-teste online, cumpra integralmente as atividades teóricas e práticas, obtenha, no mínimo, 84% (oitenta e quatro por cento) de aproveitamento na prova teórica, realizada presencialmente, e 100% (cem por cento) de aproveitamento na prova prática, bem como frequência integral em todas as etapas do curso;
- IV. Emitir, quando solicitado pelo(a) Contratante, declaração de participação em atividade de ensino, contendo a carga horária e a frequência no curso.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

### 6.1. Constituem obrigações da Fundação de Apoio:

- I. Disponibilizar ao(à) Contratante o material didático do curso em formato digital, mediante acesso eletrônico, por meio de chave de acesso individual, de uso pessoal e intransferível;
- II. Gerenciar o recebimento dos pagamentos e a efetivação das inscrições.

**Parágrafo primeiro.** Após a confirmação do pagamento da inscrição, será disponibilizada ao(à) CONTRATANTE, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, o material introdutório do curso e instruções para a realização do pré-teste, bem como o acesso ao próprio pré-teste.

**Parágrafo segundo.** O(A) CONTRATANTE deverá realizar o pré-teste previamente ao início do curso, conforme orientações disponibilizadas.

**Parágrafo terceiro.** Decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos contados da confirmação do pagamento da inscrição, será disponibilizada ao(à) CONTRATANTE, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, a chave de acesso individual ao material didático completo do curso, salvo na hipótese de cancelamento da inscrição dentro desse período.

**Parágrafo quarto.** O(A) CONTRATANTE é responsável pela guarda e uso de sua chave de acesso, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros.

**Parágrafo quinto.** Em caso de solicitação de reenvio da chave de acesso por motivo imputável ao(à) Contratante, este deverá arcar com os custos correspondentes, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

### **7.1. Constituem obrigações do(a) Contratante:**

- I. Fornecer informações corretas no ato da inscrição, comprometendo-se a mantê-las atualizadas;
- II. Efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido pela Fundação de Apoio, sob pena de perda da vaga, observadas as condições de cancelamento e reembolso previstas neste Termo de Aceite;
- III. Acessar o material didático digital disponibilizado, realizar o pré-teste e concluir integralmente a etapa teórica do curso;
- IV. Obter, no mínimo, 84% (oitenta e quatro por cento) de aproveitamento na prova teórica, bem como aprovação no pré-teste, como condição para participação na etapa prática;
- V. Cumprir integralmente a carga horária das atividades práticas, com frequência de 100% (cem por cento), e obter 100% (cem por cento) de aproveitamento na avaliação prática, como condição para obtenção do certificado internacional;

- VI. Observar os horários de início e término das atividades presenciais, sendo que atrasos ou saídas antecipadas poderão comprometer o cômputo da frequência mínima exigida;
- VII. Retirar o certificado de participação junto ao Centro de Treinamento da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão do curso, ou, após esse prazo, solicitá-lo à FUNDAÇÃO DE APOIO, que o disponibilizará no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- VIII. Acessar o sítio eletrônico < <https://ecards.heart.org/Student/MyeCards> >, e seguir as instruções para emissão do certificado internacional.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos requisitos previstos nos incisos III, IV, V e VI implicará a não obtenção do certificado internacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O(A) Contratante efetuará o pagamento do valor do curso no ato da inscrição, em favor da Fundação de Apoio, por meio de QR Code (PIX), boleto bancário ou cartão de crédito.

**Parágrafo único.** O valor, as condições de pagamento e eventuais encargos aplicáveis serão aqueles informados no momento da inscrição.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

**9.1.** O presente Termo de Aceite entra em vigor a partir do aceite eletrônico pelo(a) Contratante no sítio <http://cursos.idpc.org.br> e permanecerá vigente até a conclusão do curso e a disponibilização do certificado internacional ou da declaração de participação, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

**10.1.** A inscrição poderá ser cancelada por quaisquer das partes, observadas as seguintes condições:

- I. O(A) Contratante poderá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, mediante solicitação encaminhada para o e-mail [centrodetreinamento@idpc.org.br](mailto:centrodetreinamento@idpc.org.br), hipótese em que poderá optar por:
  - a. Remanejamento para outra turma com vagas disponíveis, sem cobrança de multa, limitado a uma única alteração dentro do mesmo ano; ou
  - b. Reembolso do valor pago, descontadas apenas as despesas administrativas comprovadas, inclusive custos bancários e, quando aplicável, o valor correspondente ao material didático digital, caso o(a) CONTRATANTE já tenha recebido a respectiva chave de acesso.
- II. Na hipótese de cancelamento solicitado com antecedência inferior a 30 (trinta) dias da data de início do curso, haverá retenção de até 70% (setenta por cento) do valor pago, a título de despesas administrativas. Alternativamente, o(a) CONTRATANTE poderá optar pelo remanejamento para outra turma com vagas disponíveis, hipótese em que será cobrada taxa administrativa de remanejamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral do curso, desconsiderados eventuais descontos ou valores promocionais, em razão dos custos operacionais e da necessidade de reorganização da turma.
- III. O não comparecimento ao curso, sem prévia solicitação de cancelamento, implicará a perda do valor pago; e
- IV. A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA poderá cancelar ou remarcar o curso, a qualquer tempo, mediante comunicação ao(à) Contratante, assegurado o reembolso integral dos valores pagos ou a possibilidade de remanejamento sem custo adicional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O descumprimento de quaisquer das disposições deste Termo de Aceite poderá ensejar sua rescisão, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das condições previstas na Cláusula de Cancelamento e das medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** O(A) Contratante declara estar ciente de que seus dados pessoais, incluindo nome, CPF, e-mail, telefone e endereço, poderão ser coletados e tratados pela Instituição Credenciada e pela Fundação de Apoio, exclusivamente para fins de gestão da inscrição, execução do curso, comunicação com o(a) Contratante e emissão de certificados.

**Parágrafo primeiro.** O tratamento de dados será realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo segundo.** Os dados poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários à execução do curso e à emissão de certificações, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

**Parágrafo terceiro.** O(A) Contratante poderá exercer seus direitos como titular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, mediante solicitação pelos canais de atendimento da Instituição Credenciada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM E VOZ

**13.1.** O(A) Contratante autoriza o uso de sua imagem e voz, captadas durante a realização do curso, pela Instituição Credenciada e pela Fundação de Apoio, para fins institucionais e de divulgação de atividades educacionais, em materiais informativos, sítios eletrônicos e redes sociais.

**Parágrafo primeiro.** A utilização da imagem e voz será realizada de forma gratuita e limitada ao contexto das atividades institucionais, vedado o uso para finalidades diversas.

**Parágrafo segundo.** A autorização poderá ser revogada pelo(a) Contratante, a qualquer tempo, mediante solicitação formal, hipótese em que as novas utilizações cessarão, sem prejuízo das já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O(A) CONTRATANTE deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início das atividades presenciais, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas.

**Parágrafo único.** Em razão das diretrizes da American Heart Association, atrasos ou saídas antecipadas, ainda que mínimos, implicarão no não cômputo da frequência integral exigida e, conseqüentemente, na impossibilidade de continuidade no curso ou de obtenção do certificado internacional.

**14.2.** Não será permitida a substituição do(a) Contratante por terceiros.

**14.3.** A Instituição Credenciada e a Fundação de Apoio não se responsabilizam por perdas ou danos a pertences pessoais do(a) Contratante, recomendando-se atenção e guarda de seus objetos durante a permanência nas dependências do curso.

**14.4.** O(A) Contratante deverá observar as normas internas de segurança e circulação da Instituição Credenciada.

**14.5.** Em razão das diretrizes da American Heart Association, não será permitido ao(à) Contratante fotografar, gravar ou reproduzir o conteúdo do curso.

**14.6.** O(A) Contratante compromete-se a não compartilhar, reproduzir, distribuir ou disponibilizar a terceiros o material didático digital, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Aceite, sem prejuízo do direito do(a) Contratante de optar pelo foro de seu domicílio, nos termos da legislação aplicável.

E, ao realizar a inscrição e manifestar o aceite eletrônico, o(a) Contratante declara estar de acordo com os termos do presente Termo de Aceite.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Aceite de Contrato.

São Paulo, na data do aceite eletrônico.